==========

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA N° 471, de 29 de maio de 2025.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250471**; celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ: sob o nº 31.094.573/0001-55, e a Empresa **SG CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.903.074/0001-30, **INEXIGIBILIDADE Nº 200501/2025**, assinado no dia 29/05/2025 com vigência até 29/11/2025, que tem por objeto a **contratação dos serviços de palestrantes para atuarem no ciclo formativo voltados aos Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Ministrantes das Atividades Integradoras/Pedagógicas que serão realizadas conforme as diretrizes do Programa Escola em Tempo Integral no município de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Inexigibilidade, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: **ALESSANDRA DO SOCORRO PINHEIRO BRITO**, matrícula nº 100444-1;
II - Fiscal Substituto: **ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVEIRA SOUSA**, matrícula nº 100182-5.

Art. 2º Compete a gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

==========

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Dê ciência aos interessados.
Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 29 de maio de 2025.

MARILENE OLIVEIRA ALVES:91015030220
Assinado de forma digital por MARILENE OLIVEIRA ALVES:91015030220
Dados: 2025.05.29 16:16:07 -03'00'

MARILENE OLIVEIRA ALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 095/2025